



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de Outubro de 2006



Série

Número 197

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 18/2006
Despacho n.º 19/2006

CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOIS AMIGOS DE SÃO JORGE - MADEIRA
Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Aviso

- 1 - No uso da competência delegada através do Despacho n.º 105/2005, de 12 de Março, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira e para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 68.º do Regulamento dos Serviços dos Registos e Notariado, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80 de 8 de Outubro, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1 e 3.º, n.º 1, al. b), do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de Outubro e com o artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2004/M, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2006/M, de 9 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno para provimento do lugar de Conservador (2.ª classe) do quadro de pessoal da Conservatória do Registo Civil e Predial de Santa Cruz.
- 2 - Constituem requisitos de admissão:
 - 2.1 - Ser conservador ou notário; - ou
 - 2.2 - Possuir concurso de habilitação para ingresso na carreira de conservador e notário, dentro do respectivo prazo de validade.
- 3 - Os candidatos a que se refere o n.º 2.1 deverão indicar a respectiva categoria funcional, a classe de pessoal e a classificação de serviço.
 - 3.1 - Os candidatos a que se refere o n.º 2.2 deverão indicar a classificação (e a graduação, se for caso disso) e a data de conclusão do concurso de habilitação, bem como a classificação e a data da licenciatura.
- 4 - O concurso rege-se pelas disposições pertinentes do Regulamento acima citado, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto.
- 5 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao Director Regional da Administração da Justiça, Avenida Calouste Gulbenkian, 3, 4.º, apartado 4741, 9001-801 Funchal.

3 de Outubro de 2006

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Freitas

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**Aviso**

- 1 - Nos termos da alínea a) do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pela Resolução n.º 1014/98 de 06 de Agosto, faz-se público que por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 16 de Agosto de 2006, foi autorizada a abertura de concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de:

- a) Uma vaga de Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de estágio, da Carreira de Técnico Superior;
- b) Duas vagas de Consultor Jurídico de 2.ª Classe, em regime de estágio, da Carreira de Consultor Jurídico;

para o quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 9 de Julho.

- 2 - O estágio será remunerado pelo escalão 1, índice 321 da categoria de estagiário da carreira de Técnico Superior e Consultor Jurídico, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 1 de Junho, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, situando-se o local de trabalho no Serviço de Defesa do Consumidor da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgotam-se com o preenchimento das mesmas.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente na:

Para a vaga prevista na alínea a) - Elaboração de informações e pareceres, bem como realizar outras tarefas especializadas relacionadas com a sua área de formação básica;

Para a vaga prevista na alínea b) - Elaboração de informações, pareceres jurídicos e de estudos jurídicos, bem como realizar outras tarefas especializadas relacionadas com a sua área de formação básica.
- 5 - Requisitos de admissão a concurso:
 - 5.1 - Gerais: os constantes do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma, através da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especiais ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumpridos os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2 - Especiais:

Para a vaga prevista na alínea a) - Licenciatura em Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho;

Para a vaga prevista na alínea b) - Licenciatura em Direito.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Defesa do Consumidor, sito à Rua da Boa Viagem, 36 - 2.º - 9060 - 027 Funchal, Telefone n.º 291 200 240 e Fax n.º 291 200 241;

7 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 de cor clara, dirigida ao Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, com o Telefone n.º 291 203 800 e Fax n.º 291 237 691:

7.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso com referência à data do despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos que autorizou a abertura do concurso, a data e do número do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Indicação da vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, a sua categoria, carreira, índice e escalão;
- e) Indicação do tempo efectivo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Indicação da classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre (últimos três anos)
- g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação.

7.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e do cartão de Contribuinte Fiscal;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste de maneira

inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

- c) Curriculum Vitae detalhado em papel de formato A4, onde conste os seguintes elementos: dados pessoais, habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como as datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentarem por ser relevantes para apreciação do seu mérito;
- d) Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso.

7.2.1 - Os funcionários do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, estão dispensados da apresentação do documento solicitado na alínea b) do ponto 7.2, desde que o mesmo se encontre já arquivado nos respectivos processos individuais.

8 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e constantes do presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º, do referido diploma.

- 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Provas de conhecimentos gerais de forma escrita e natureza teórica, de acordo com o enunciado no Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Recursos Humanos, de 30 Julho de 1999, publicado no JORAM, II Série, n.º 149, de 4 de Agosto;
 - b) Entrevista profissional de selecção.

10 - O programa de provas de conhecimentos gerais encontra-se publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro (Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro), e de conhecimentos específicos no Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e dos Recursos Humanos, de 30 de Julho de 1999, publicado no JORAM, II Série, n.º 149, de 4 de Agosto.

- 10.1 - Nas provas de conhecimentos gerais serão constituídas por quatro partes, como se segue:
- 10.1.1 - Parte relativa aos Direitos e Deveres da função pública:
- Acesso à função pública;
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
 - Regime Estatuto remuneratório do funcionalismo público;
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.
- 10.1.2 - Parte relativa à Deontologia Profissional:
- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão;
 - Tipologia das infracções e penas disciplinares;
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.
- 10.1.3 - Parte relativa a conhecimentos da Estrutura Orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, órgãos e competências.
- 10.1.4 - Parte relativa a conhecimentos de aritmética ou matemática:
- Cálculo de expressões e resolução de problemas que façam apelo a conhecimentos gerais de matemática dacordo com a respectiva área funcional.
A duração da prova de conhecimentos gerais e específicos é de 2 (duas) horas.
- 11 - Entrevista profissional de selecção - visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação a atenção, responsabilidade, sociabilidade e linguagem.
- 12 - Os critérios de apreciação e ponderação de entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 13 - As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.
- 14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;
- 15 - O estágio rege-se pelo regulamento de estágio aprovado pelo Despacho Normativo n.º 6/96, de 6 de Fevereiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 26 de 11 de Março.
- 15.1 - O estágio far-se-á em regime de comissão de serviço extraordinário, caso o candidato já possua nomeação definitiva na função pública., ou de contrato administrativo de provimento, nos casos restantes.
- 16 - O Júri do concurso será o Júri do estágio.
- 17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;
- 18 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr.ª Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Directora do Serviço de Defesa do Consumidor.
- Vogais Efectivos:
- Dr.ª Catarina Ramos Gomes, Técnico Superior de 1.ª Classe;
 - Dr.ª Cláudia Raquel Vilhena Mendonça Gouveia Barata, Consultor Jurídico de 2.ª Classe.
- Vogais Suplentes:
- Dr.ª Rubina Sofia Freitas Vieira, Consultor Jurídico de 2.ª Classe;
 - Dr.ª Celina dos Anjos Cruz, Chefe de Divisão do Centro das Comunidades Madeirenses.
- O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
- 19 - Este concurso rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto.
- 20 - Legislação necessária para a realização da prova de conhecimentos específicos:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M; e 9 de Julho - Orgânica do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho - Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal n a Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91 e 218/98, respectivamente, de 17 de Outubro e 17 de Julho - Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local;

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000 e 157/2001, respectivamente, de 5 e 11 de Maio - Regime de férias, faltas e licenças;
- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto - Duração e horário de trabalho na Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto - Regime geral de estruturação de carreiras na Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pela Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto - Regime que regula a forma de recrutamento e selecção para os quadros da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos aos 4 de Outubro de 2006.

PEL'O CHEFE DE GABINETE, Assinatura ilegível

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

AVISO

ÍNDICE DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

BASE 100 - JANEIRO DE 2004

MESES: JANEIRO A MARÇO DE 2006

Para os efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º 6º do Decreto Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses acima indicados.

Para as obras em curso, cujos índices de custo de Mão-de-Obra de referência (S₀) se reporte a mês anterior a Janeiro de 2004, os índices de mão-de-obra (S_t) a utilizar no cálculo das respectivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do Índice de Mão-de-Obra (Quadro I - Base 100 em Janeiro de 2004), pelo coeficiente de relação, calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Coefficiente de Relação = 25,474

Nota: Coeficiente de relação com a série Base - 100 em Janeiro de 1977: 25,474

QUADRO I

Índice Global de Custo de Mão-de-Obra-RAM

| Índices | JAN 2006 | FEV 2006 | MAR 2006 |
|-------------------|----------|----------|----------|
| Mão-de-Obra - RAM | 109,1 | 109,1 | 109,1 |

QUADRO II

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra - RAM

| Índices | JAN 2006 | FEV 2006 | MAR 2006 |
|----------------------------|----------|----------|----------|
| F01 Edifícios de habitação | 109,5 | 109,5 | 109,5 |

QUADRO II Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra - RAM

| Índices | JAN 2006 | FEV 2006 | MAR 2006 |
|--|----------|----------|----------|
| F02 Edifícios administrativos | 110,0 | 110,0 | 110,0 |
| F03 Edifícios escolares | 108,9 | 109,9 | 109,9 |
| F04 Edifícios para o sector da saúde | 109,8 | 109,8 | 109,8 |
| F05 Reabilitação ligeira de edifícios | 108,8 | 108,8 | 108,8 |
| F06 Reabilitação média de edifícios | 109,1 | 109,1 | 109,1 |
| F07 Reabilitação profunda de edifícios | 108,7 | 108,7 | 108,7 |
| F08 Campos de jogos com balneários | 109,7 | 109,7 | 109,7 |
| F09 Arranjos exteriores | 108,9 | 108,9 | 108,9 |
| F10 Estradas | 107,8 | 107,8 | 107,8 |
| F11 Túneis | 108,4 | 108,4 | 108,4 |
| F12 Pontes de betão armado ou pré-esforçado | 110,1 | 110,1 | 110,1 |
| F13 Viadutos de betão armado ou pré-esforçado | 110,1 | 110,1 | 110,1 |
| F14 Passagens desníveis de betão armado ou pré-esforçado | 110,1 | 110,1 | 110,1 |
| F15 Grandes reparações de estradas | 107,3 | 107,3 | 107,3 |
| F16 Conservação de estradas | 108,6 | 108,6 | 108,6 |
| F17 Pavimentação de estradas | 106,2 | 106,2 | 106,2 |
| F18 Estruturas de betão armado | 109,6 | 109,6 | 109,6 |
| F19 Estruturas metálicas | 108,6 | 108,6 | 108,6 |
| F20 Instalações eléctricas | 109,8 | 109,8 | 109,8 |
| F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais | 105,8 | 105,8 | 105,8 |
| F22 Barragens de terra | 107,9 | 107,9 | 107,9 |
| F23 Redes de rega e drenagem | 103,2 | 103,2 | 103,2 |

QUADRO III

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão - RAM

| Índices | JAN 2006 | FEV 2006 | MAR 2006 |
|-------------------------------|----------|----------|----------|
| P01 Pedreiro | 110,2 | 110,2 | 110,2 |
| P02 Armador de ferro | 111,9 | 111,9 | 111,9 |
| P03 Carpinteiro de Limpos | 109,4 | 109,4 | 109,4 |
| P04 Carpinteiro de Toscos | 110,4 | 110,4 | 110,4 |
| P05 Espalhador de betuminosos | 97,4 | 97,4 | 97,4 |
| P06 Ladrilhador / azulejador | 121,3 | 121,3 | 121,3 |
| P07 Estucador | 110,2 | 110,2 | 110,2 |
| P08 Canalizador | 94,2 | 94,2 | 94,2 |
| P09 Electricista | 110,6 | 110,6 | 110,6 |
| P10 Pintor | 110,4 | 110,4 | 110,4 |
| P11 Serralheiro | 107,9 | 107,9 | 107,9 |
| P12 Motorista | 108,4 | 108,4 | 108,4 |
| P13 Conductor de máquinas | 106,7 | 106,7 | 106,7 |
| P14 Servente | 109,1 | 109,1 | 109,1 |

Os encargos que afectam os índices agora publicados apresentam o valor de 114,29.

Os índices de custo de mão-de-obra publicados através dos quadros I, II e III são aplicáveis apenas aos processos de revisão de preços, cuja data limite fixada para a entrega de propostas ocorra a partir do mês de Fevereiro de 2004 inclusive.

ANOTAÇÕES

Os índices publicados, estão afectos de todos os encargos emergentes das disposições legais em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguros de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inatividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por Caducidade de Contratos a Termo e a Prazo, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

O CHEFE DE GABINETE

João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Artº 6º do Decreto Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/2004/M (DR nº 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gásóleo (Base 100 - Agosto de 1983), e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2006.

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO ENSACADO E GASÓLEO

Base 100: Agosto de 1983

| MÊS/ANO | CIMENTO ENSACADO | GASÓLEO |
|----------------|------------------|---------|
| JANEIRO/2006 | 226,2 | 609,2 |
| FEVEREIRO/2006 | 226,2 | 615,2 |
| MARÇO/2006 | 226,2 | 622,1 |

Os índices Base 100 Agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de Agosto de 1983 (inclusivé).

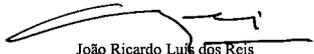
ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO A GRANEL

Base 100: Janeiro de 1999

| MÊS/ANO | CIMENTO A GRANEL |
|----------------|------------------|
| JANEIRO/2006 | 107,8 |
| FEVEREIRO/2006 | 107,8 |
| MARÇO/2006 | 107,8 |

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de Janeiro de 1999 (inclusivé).

O CHEFE DE GABINETE



João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 18/2006**

Considerando que a funcionária do Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, Marta Maria Santos Correia Gomes de Gouveia, integrada na Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapeuta, pretende frequentar o 2.º Ciclo dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias de Saúde, na área de Dietética, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, na cidade de Lisboa, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro; o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, por referência aos cursos a que se refere o Anexo da Portaria n.º 505-D/99, de 15 de Julho; e atendendo ainda ao disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte da funcionária, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o 2.º Ciclo dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias de Saúde, na área de Dietética, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em regime de ensino presencial;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M de 10 de Agosto e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, determino o seguinte:

- 1 - À funcionária Marta Maria Santos Correia Gomes de Gouveia, Dietista, da carreira técnica de Diagnóstico e Terapeuta, integrada no Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do 2.º Ciclo dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias de Saúde, na área de Dietética cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, na cidade de Lisboa, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro; e pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, durante o ano lectivo de 2006/2007.
- 2 - A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária total do exercício de funções, a iniciar em 2 de Outubro de 2006 e durante dois semestres, em conformidade com o respectivo programa de curso.
- 3 - No caso de a beneficiária da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalmente.
- 4 - A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade da beneficiária, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.
- 5 - Concluído o Curso Bietápico de Licenciatura, a equiparada a bolseira deverá desempenhar funções no Serviço Regional de Saúde E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.
- 6 - O presente despacho tem efeitos reportados a 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 128.º n.º 2, al. a) do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 2 de Outubro de 2006.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Despacho n.º 19/2006

Considerando que a funcionária do Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, Maria Elsa Ferreira dos Santos, integrada na Carreira de Enfermagem, pretende frequentar o Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem de São João, na cidade do Porto, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem aprovado pela Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, por referência aos cursos a que se refere o capítulo III do Decreto-lei n.º 353/99 de 3 de Setembro;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte da funcionária, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria é ministrado na Escola Superior de Enfermagem de São João, na cidade do Porto, em regime de ensino presencial obrigatório;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M de 10 de Agosto e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, determino o seguinte:

- 1 - À funcionária Maria Elsa Ferreira dos Santos, Enfermeira integrada no Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem de São João, na cidade do Porto, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, durante o ano lectivo de 2006/2007.
- 2 - A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária total do exercício de funções, a iniciar a 2 de Outubro de 2006 e durante um ano lectivo, em conformidade com o respectivo programa de curso.
- 3 - No caso de a beneficiária da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalmente.
- 4 - A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade da beneficiária, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.

5 - Concluído o Curso de Pós-Licenciatura, a equiparada a bolseira deverá desempenhar funções no Serviço Regional de Saúde E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.

6 - O presente despacho tem efeitos reportados a 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 128.º n.º 2, al. a) do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 2 de Outubro de 2006.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA**Associação Cultural dois Amigos de São Jorge - Madeira**

António David Mendes de Sousa e Freitas

Certifico, para efeitos de publicação, que em dezoito de Setembro de dois mil e seis, neste Cartório e no livro de notas número quatrocentos e dois, a folhas quarenta e oito se encontra exarada a escritura de constituição da associação "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DE SÃO JORGE - MADEIRA**", que durará por tempo indeterminado, com sede na freguesia de São Jorge, concelho de Santana, e cujo objecto consiste em *desenvolver, investigar e divulgar a História, costumes, cultura e tradições em todas as suas valências, no âmbito da freguesia de São Jorge, podendo para o efeito ter contactos com a diáspora, criar núcleos culturais ou museológicos na Região Autónoma da Madeira e apoiar nas áreas do ensino, das profissões e das artes e população da freguesia.* _____

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção, e o conselho fiscal. _____

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário. _____

A direcção é composta por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais. _____

O conselho fiscal é composto por um presidente, um relator e um secretário. _____

Está conforme o original e certificado ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado. _____

Santana, aos dezoito de Setembro de dois mil e seis. _____

O 1º Ajudante destacado. ASSINATURAILEGÍVEL

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)